



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



## **ATA REGISTRO DE PREÇO N ° 022/2023**

**PROCESSO 059/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023**

O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua São Cristovão, nº 55. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Valdir Ribeiro de Barros, portador CPF nº 180.680.906-06 residente na cidade de Dores do Turvo-MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa MARCILENE RIBEIRO HELENO 03629739628, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.230.379/0001-73, sediada na Rua São Cristovão, nº 306, centro, Dores do Turvo, MG, CEP.: 36.513-000, neste ato representado por Marcilene Ribeiro Heleno, brasileira, comerciante, portadora da Carteira de identidade nº 10938014, OE. SSP/MG - inscrita no CPF/MF sob o n.º 036.297.396-28, residente e domiciliado na Rua São Cristovão, nº 306, centro, Dores do Turvo, MG, CEP.: 36.513-000, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 059/2023 Pregão Eletrônico nº 010/2023**, cujo resultado foi homologado na data de 05 de maio de 2.023, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRADO OBJETO**

1.1 - Constitui OBJETO do presente contrato a Registro de Preços para Aquisição de Generos Alimenticios para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, de acordo com as descrições do Termo de Referencia.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO**

2.1 – Para todos os efeitos, as cláusulas deste Contrato, bem como os termos da Proposta nela adjudicada estão plenamente vinculados ao Instrumento Convocatório em tudo aquilo que não conflitarem.

### **CLAÚSULA TERCEIRA- DA ENTREGA DO OBJETO**

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 48 hs (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser finais de semana ou feriados, zona urbana ou rural e fora do horário comercial, tendo em vista a realização de reuniões, eventos, treinamentos, cursos, encontros, campanhas, etc promovidos pelas diversas secretarias da prefeitura municipal.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

Os gêneros alimentícios deverão ter no mínimo prazo de 06 (seis) meses de validade.

Os itens de padaria e salgados em geral conforme a lista, deverá ser entregue prontos para consumo.

O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega.

### **CLAÚSULA QUARTA- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

4.1 - A aquisição, recebimento, conferência e distribuição do objeto será responsabilidade do requisitante.



### **CLAÚSULA QUINTA - RECEBIMENTO**

- a. O objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- b. Os recebimentos provisórios e definitivos ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.
- c. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega do objeto e verificado sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequentemente aceitação.
- d. Na hipótese de rejeição, fica a Contratada obrigada a realização da troca em 24 horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratada, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas na lei 8.666/93.
- e. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

### **CLAÚSULA SEXTA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O valor total estimado é de R\$ 216.062,75 (duzentos e dezesseis mil, sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Item	Descrição	Abrev	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ADOÇANTE CULINARIO FORNO E FOGAO EM PO EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	UNI	STEVIA	10	4,80	48,00
4	ADOÇANTE- IDENTIFICAÇÃO: STEVIA, APRESENTAÇÃO LIQUIDO	FR	ZEROCAL	15	8,99	134,85
5	AGUA DE COCO CAIXINHA DE 1 LITRO	LT	SOCOCO	200	7,80	1560,00
8	AMENDOIM TORRADO E MOIDO 500 GRAMAS	PCTE	PEREIRA	100	6,20	620,00
13	AZEITE EMBALAGEM 200 ML	UNI	ANDORIN	50	19,99	999,50



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



			HA			
15	BALA CONFETE EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	PCTE	DISQUETI	700	19,80	13860,00
16	BALA DURA TIPO ICEKISS SABORES VARIADOS PACOTE COM 600 GRAMAS	PCTE	ICEKISS	20	7,80	156,00
18	BANANA PRATA EM PENCAS FRUTOS COM 60 A 70% DE MADURACAO	KG	SM	450	5,59	2515,50
21	BATATA PALHA EMBALAGEM COM 900 GRAMAS	PCTE	PEREIRA	200	21,00	4200,00
23	BICARBONATO DE SODIO 80 GRAMAS	PCTE	PIRATA	40	2,40	96,00
31	BOMBONS DE BOA QUALIDADE PACOTE CONTENDO 1 KILO	PCTE	SONHO DE VALSA	500	41,00	20500,00
35	CANELA EM PO EMBALAGEM COM 0,35 GRAMAS	UNI	PIRATA	30	4,99	149,70
40	CENOURA	KG	SM	100	5,00	500,00
41	CHA VARIADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MINIMO 13 GRAMAS, COM 10 SAQUINHOS	CX	LEAO	30	4,90	147,00
42	CHICLETES CAIXA COM 60 UNIDADES	CX	BUZZY	650	10,00	6500,00
47	DOCE GELEIA DE FRUTAS EM GOMA POTE 1,1 KG COM 60 UNIDADES EMBRULHADA	POTE	GELEIA DE FRUTAAS	600	16,20	9720,00
50	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	CAMPO BOM	20	6,75	135,00
52	FEIJAO VERMELHO NOVO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE RESISTENTE GRAO INTEIROS ASPECTO BRILHOSO LISO INSENTO DE MATERIA TERROSA PEDRAS FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE	KG	PEREIRA	500	9,97	4985,00
53	FERMENTO QUIMICO EM PO EM EMALAGEM ORIGINAL COM 100GRS	UNI	ROYAL	20	3,79	75,80
54	FUBA, MILHO EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 KG	PCTE	MERCES	30	3,10	93,00
55	GELATINA EM PO SABORES DIFERENTES 45 GRAMAS (ABACAXI, FRAMBOESA, UVA, MORANGO, LIMÃO) DE BOA QUALIDADE	UNI	DR OETKER	200	1,98	396,00
56	IOGURTE SABORES VARIADOS EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNI	ITAMBE	1500	6,98	10470,00
58	LARANJA PERA	KG	SM	400	3,10	1240,00
60	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO PCT 400 GRAMAS	PCTE	NUTRIL	1500	14,26	21390,00
61	LEITE INTEGRAL CAIXINHA DE 1 LITRO	LT	COTOCHES	260	4,99	1297,40
62	LIMÃO TAITI	KG	SM	160	4,80	768,00
63	LINGUIÇA TIPO CHURRASCO INSPECIONADA PELO SIF	KG	PIF PAF	20	18,90	378,00
64	MACA GALA	KG	SM	400	11,50	4600,00
66	MAIONESE EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS TIPO IGUAL OU SUPERIOR A HELLMANNS	UNI	HELMANN S	200	8,40	1680,00
67	MAMAO FORMOSO	KG	SM	160	8,70	1392,00
68	MANGA	KG	SM	500	4,90	2450,00
69	MANTEIGA CASEIRA POTE DE 250 GRAMAS	UNI	SM	400	7,50	3000,00
70	MARACUJA	KG	SM	160	11,80	1888,00
72	MARSHMELOW EMBALAGEM 250 VGRAMAS	PCTE	FINI	800	8,50	6800,00
74	MELAO DE BOA QUALIDADE	KG	SM	160	7,70	1232,00



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



76	MILHO VERDE LATA C/ 200 GRAMAS	LATA	QUERO	200	3,60	720,00
87	OREGANO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MINIMO 3 GRAMAS	UNI	KITANO	20	1,60	32,00
88	OVOS DE GALINHA GRANJA	DZ	SM	80	7,95	636,00
92	PAO, FORMA TRADICIONAL, EM EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL COM 500 GRAMAS	UNI	VISCONTI	500	5,5	2750,00
93	PAÇOCA DIET 22 GRAMAS- DISPLAY COM 24 UNIDADES	PCTE	PAÇOQUITA	50	34,98	1749,00
94	PAÇOQUINHA POTE 1 KG	UNI	PAÇOQUITA	700	35,00	24500,00
95	PEITO DE FRANGO DESFIADO EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	UNI	PIF PAF	200	10,90	2180,00
96	PERA ESTRANGEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA CO POLPA INTACTA E FIRME	KG	SM	160	13,95	2232,00
97	PIMENTAO	KG	SM	100	6,40	640,00
98	PIPOCA DOCE 100 GRAMAS	FAR	PLINC	300	25,98	7794,00
99	PIRULITO FORMATO CORAÇÃO	PCTE	FLOPITO	2000	10,00	20000,00
100	POLPA DE FRUTA PARA SUCO SABORES VARIADOS CONTENDO 500 GRAMAS	UNI	BRASFRUT	300	12,00	3600,00
101	POLVILHO DOCE FECULA DE MANDIOCA, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MINIMO 500 GRAMAS	UNI	YOKI	30	12,00	360,00
103	QUEIJO MINAS FRESCAL	KG	TIROLEZ	50	22,50	1125,00
106	REQUEIJAO CREMOSO 420 GRAMAS	UNI	HILMI	100	12,80	1280,00
107	ROSQUINHA DE NATA LEITE OU COCO PACOTE COM 400 GRAMAS	PCTE	PANCO	160	6,15	984,00
108	SACHE DOCE DE LEITE CREMOSO 30G COM 50 UNIDADES	PCTE	XUP LEITE	600	9,70	5820,00
112	SUCO CONCENTRADO DE BOA QUALIDADE SABORES VARIADOS EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	UNI	BELA ISCHIA	700	10,00	7000,00
114	TOMATE VERMELHO RIGIDO DE BOA QUALIDADE	KG	SM	60	5,80	348,00
115	TORRADA TRADICIONAL INDUSTRIALIZADA SACHE COM PESO MINIMO 15 GRAMAS	PCTE	BAUDUCCO	150	5,48	822,00
117	UVA ROXA CACHOS BEM CHEIOS COM BAGOS FIRMES E LISOS DE COR E TAMANHO APROPRIADOS PARA A VARIEDADE	KG	SM	400	13,50	5400,00
118	UVAS PASSAS PCTE C/ 200 GRAMAS	PCTE	ALMINAS	20	5,70	114,00

6.1.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de serviços prestados/ entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega.

#### CLAUSULA SÉTIMA- VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência deste contrato será de 12 (dode) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei 8666/93, se for o caso.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O contrato celebrado poderá ser alterado, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei 8.666/93.



## **CLAUSULA NONA- DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

- Advertência escrita;
- Multa:
  - a) 0.1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento, por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia;
  - b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, pela entrega com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
  - c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, pelo atraso na entrega, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
  - d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese do contratado, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/9 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.
- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente;
- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

## **CLAUSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

10.1 - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

10.2 - O Contratado é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou



reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3 - O Contratado reconhece ao Município de Dores do Turvo/MG o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

10.4 - O Contratado não poderá sem anuência do Município de Dores do Turvo/MG, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

10.5 - O contratado é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Dores do Turvo/MG, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

10.6 - O Contratado é obrigado a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento

10.7 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

10.8 - O Contratado deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços a serem prestados sejam de alta qualidade e eficácia.

10.9 - O Contratado é obrigado a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

02.03.01.04.122.0052.2017.33.90.30.00  
02.05.01.12.122.0052.2036.33.90.30.00  
02.09.01.10.122.0052.2052.33.90.30.00  
02.09.01.10.302.0210.2059.33.90.30.00  
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.30.00  
02.11.01.26.782.0052.2084.33.90.30.00  
02.11.01.26.782.0710.2085.33.90.30.00  
02.12.01.20.122.0052.2087.33.90.30.00  
02.12.01.20.606.0645.2091.33.90.30.00  
02.13.01.27.812.0052.2094.33.90.30.00  
02.14.01.08.244.0052.2098.33.90.30.00  
02.15.01.08.244.0125.2107.33.90.30.00  
02.19.01.18.541.0052.2133.33.90.30.00

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

12.1 - O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas vinculadas ao Instrumento Convocatório



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

**PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023** em tudo aquilo que não conflitarem, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas, inclusive municipais.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO**

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

14. 1 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teore forma, para fins e efeitos de direito.

Dores do Turvo/MG, 05 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal  
Valdir Ribeiro de Barros

MARCILENE RIBEIRO HELENO 03629739628  
Marcilene Ribeiro Heleno - Representante



### TESTEMUNHAS:

1)- \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2)- \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_